



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº424, de 4 de setembro de 2009**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$101.100,00 (cento e um mil e cem reais) inserindo no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, às seguintes dotações:

2.06.00.12.364.003.2.0078 - Transporte Escolar - Ensino Superior:  
Elemento de despesas

Descrição	Conta	Valor \$
Material de Consumo	3.3.90.30	12.000,00
Venc Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	5.000,00
Contratação Tempo Determinado	3.1.90.04	5.000,00
Obrigações Patronais - INSS	3.1.20.13	1.050,00
Obrigações Patronais - FAPSEM	3.1.91.13	1.050,00
Outros Serviços Terceiros - PJ	3.3.90.39	35.000,00
Outros Serviços Terceiros - PF	3.3.90.36	<u>2.000,00</u>
Totalizando		61.100,00

2.02.00.04.421.0001.2.0079 - Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social


Contribuições 3.3.30.41 Valor R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 4 de setembro de 2009.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

